



FUNDO diversifica MARIANA

EDITAL DE LANÇAMENTO

A **Fundação Renova**, em parceria com o **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG)** e com a **Agência de Promoção de Investimento e Comércio Exterior de Minas Gerais (INDI)**, torna pública as condições do Fundo Diversifica Mariana, fundo de equalização criado com o objetivo de atrair empresas dos mais diversos segmentos da economia para o município de Mariana, Minas Gerais.

Trata-se de uma das medidas adotadas no âmbito do TTAC – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S.A. e BHP Billiton Brasil LTDA., que determina, em sua Cláusula 129, que caberá à Fundação Renova:

“a título compensatório, adotar estratégias para o desenvolvimento de outras atividades econômicas na região que promovam a diminuição de sua dependência com relação à indústria minerária, estimulando o surgimento de novas indústrias na região, baseada em alternativas tecnológicas de base sustentável e capaz de promover uma maior integração produtiva da população.”

1. Público-alvo

1.1. Poderão ser beneficiárias das operações de equalização com recursos do **Fundo Diversifica Mariana** pessoas jurídicas de todos os portes cujos projetos de investimento tenham sido enquadrados pelo comitê gestor do Fundo.

2. Características do Fundo

2.1. O Fundo oferece recursos destinados à equalização das taxas de juros de operações de financiamento (operações de referência) contratadas com o BDMG ou outra instituição financeira para projetos de implantação, expansão ou modernização de empresas no município de Mariana.

2.2. A forma de equalização adotada pelo Fundo Diversifica Mariana se dará pelo modelo não reembolsável, com recursos disponibilizados pela Fundação Renova, por meio do ressarcimento à beneficiária da diferença entre o custo da operação de referência e o custo financeiro aprovado pelo comitê gestor.

3. Condições gerais

3.1. A empresa deverá apresentar ao INDI o projeto de investimento, enviando-o para o e-mail diversificamariana@indi.mg.gov.br. A proposta deve conter informações básicas que [estão registradas em um formulário \(ver Anexo\)](#) e um detalhado plano de negócios.

3.2. Um aspecto importante é demonstrar os potenciais benefícios a serem gerados no município de Mariana e as condições essenciais para sua implantação.

3.3. O projeto será analisado pelo BDMG, gestor do processo, e submetido ao comitê gestor que irá avaliar o seu mérito e o valor a ser equalizado.

3.4. Poderão ser apoiados projetos de investimento de implantação, expansão e modernização de todos os tipos de empresa e qualquer segmento da economia, observados os requisitos descritos no item 4.

- 3.5.** O valor mínimo de investimento do projeto a ser realizado é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 3.5.1.** Projetos de investimento que demandem financiamento inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) poderão ser submetidas a enquadramento pelo comitê gestor.
- 3.5.2.** Projetos com valor de investimento inferior ao mínimo descrito no caput poderão ser apoiados pelo Fundo, mediante aprovação do comitê gestor, desde que seja comprovado o potencial de geração de benefícios na diversificação da economia, sobretudo em termos de número e/ou qualidade de empregos e agregação de valor aos bens e serviços produzidos.
- 3.6.** Os projetos de investimento deverão ser submetidos até **30/09/2018**.
- 3.6.1.** Os projetos serão avaliados pelo BDMG à medida em que forem apresentados, não sendo necessário o fim do prazo descrito no caput para encaminhamento ao comitê gestor para enquadramento e contratação.

4. Critérios de enquadramento

4.1. Para se tornarem beneficiárias, os projetos deverão atender aos seguintes critérios:

4.1.1. Critérios mandatórios:

- a) sejam localizados no município de Mariana/MG;
- b) não façam parte, de forma exclusiva, da indústria minerária;

4.1.2. Critérios desejáveis:

- a) utilizem predominantemente mão de obra local;
- b) empreguem mão de obra com alto grau de qualificação;
- c) tenham capacidade de integração com outras empresas da região;
- d) utilizem insumos predominantemente locais em seu processo de produção;
- e) apresentem perspectiva de atração de sua cadeia produtiva para a região;
- f) produzam bens e/ou serviços de alto valor agregado;
- g) apresentem características de inovação na economia regional ou municipal;
- h) apresentem características de sustentabilidade ambiental; e/ou
- i) produzam bens e/ou serviços apresentem potencial para exportação.

4.1.3. Não é necessário que o projeto de investimento atenda a todos os critérios desejáveis elencados no item 4.1.2.

5. Definições

- 5.1.** Instituição financeira: BDMG ou qualquer instituição financeira, responsável pela contratação, junto à beneficiária, do financiamento (operação de referência) para a realização do projeto de investimento.
- 5.2.** Beneficiária: pessoa jurídica contratante da operação de referência junto ao BDMG ou qualquer instituição financeira para a realização do projeto de investimento enquadrado pelo comitê gestor e receptora do apoio do Fundo Diversifica Mariana.
- 5.3.** Comitê gestor: responsável pelo enquadramento do projeto e pela aprovação da operação de equalização.
- 5.4.** Equalização: diferença entre o custo financeiro da operação de referência e o custo financeiro aprovado pelo comitê gestor.
- 5.5.** Gestor do processo: é o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, agente responsável pelas atividades de operacionalização do Fundo Diversifica Mariana.
- 5.6.** Gestor financeiro: é a Fundação Renova, entidade responsável pela gestão dos recursos financeiros do Fundo Diversifica Mariana.
- 5.7.** INDI: é a Agência de Promoção de Investimento e Comércio Exterior de Minas Gerais - INDI.
- 5.8.** Operação de referência: operação de crédito contratada pela beneficiária junto ao BDMG ou qualquer outra instituição financeira.

6. Processo de operação do Fundo Diversifica Mariana

6.1. Empresa (proponente):

- a) apresenta ao INDI o projeto de investimento a ser realizado na cidade de Mariana, enviando-o para o e-mail diversificamariana@indi.mg.gov.br, de acordo com o modelo descrito no Anexo;
- b) negocia com o BDMG ou qualquer outra instituição financeira as condições do financiamento para o projeto;

c) apresenta ao BDMG as condições do financiamento negociadas com a instituição financeira.

6.2. Gestor do processo (BDMG):

- a) negocia com a beneficiária as condições de equalização;
- b) efetua o cálculo da equalização;
- c) elabora relatório de enquadramento;
- d) submete os documentos à avaliação do comitê gestor;
- e) contrata a operação de equalização, que terá como partes, além dele, a instituição financeira, o gestor financeiro e a beneficiária;
- f) acompanha a execução do projeto pela beneficiária;
- g) acompanha a operação da empresa durante o período da operação de referência;
- h) autoriza a liberação dos recursos de equalização à beneficiária.

6.3. Comitê gestor:

- a) avalia o mérito do projeto e, se for o caso, aprova o seu enquadramento;
- b) avalia e aprova o valor da equalização calculado.

6.4. Instituição financeira:

- a) analisa o crédito e a viabilidade do projeto apresentado pela beneficiária; e
- b) contrata a operação de referência (financiamento) com a beneficiária.

6.5. Gestor financeiro:

- a) libera os recursos da equalização à beneficiária mediante autorização do BDMG.

7. Considerações gerais

7.1. Questões sobre o Fundo ou a submissão de projetos poderão ser encaminhadas para o e-mail diversificamariana@indi.mg.gov.br.

7.2. Após a submissão dos projetos de investimento, o BDMG e o INDI, se necessário, poderão solicitar informações ou documentos adicionais às empresas.

7.3. A aprovação de novas operações de equalização está sujeita ao limite orçamentário do **Fundo Diversifica Mariana**, disponibilizado pela Fundação Renova no âmbito do TTAC.

7.4. A aprovação de novas operações de equalização pode ser interrompida a qualquer momento por decisão da Fundação Renova.

7.5. Prevaecem sobre este edital o que foi estabelecido no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) acima referido, as decisões do comitê gestor do Fundo, atuais ou emitidas futuramente, o regulamento do Fundo e as condições contratuais estabelecidas entre a Fundação Renova, o BDMG e o INDI.

7.6. O enquadramento do projeto pelo comitê gestor do Fundo não garante a aprovação do financiamento pelo BDMG ou qualquer outra instituição financeira, que dependerá da análise das condições de crédito da beneficiária.